

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data / /  
cod.

DECRETO N. 11.233 — DE 20 DE JUNHO DE 1980

**Cria o Parque Estadual da Serra Furada, e dá outras providências**

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, itens III e XIX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 195, da Lei n. 5.089 (1), de 14 de maio de 1975, com a redação da Lei n. 5.516 (2), de 28 de fevereiro de 1979, e no artigo 24, item III, § 3º, da Lei n. 5.451 (3), de 26 de junho de 1978, decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual da Serra Furada, com área de 13.297.368,78 m<sup>2</sup>, situado entre as Coordenadas Geográficas de 49°22'56" e 49°25'59" de longitude oeste e de 28°07'03" e 28°11'41" de latitude sul, localizado nos Municípios de Orleans e Grão-Pará, com as confrontações e memorial descritivo, de acordo com a planta anexa:

I — confrontações:

(1) Santa Catarina, 1975, pág. 97; (2) 1979, pág. 48; (3) 1978, pág. 172.

a) ao Norte: com o ribeirão Macuco, Vitor Lemberk, Ana Buss Böger, Erica Brand Böger, Laurentino Böger, Lucas Schlickmann, Alvina, Dina, Lucas, Marcolino e Walter Schlickmann, Nivaldo Külkamp, Marcolino Schlickmann, Aluisio Külkamp e Laurentino Böger;

b) ao Sul: com terras devolutas, Atilio Costa, Antônio Luiz Costa, Constantino Zomer, Rogério Finilli, Tranquillo Zomer, Mazon & Cia., Hugolino Nicoladelli, Militina da Silva Furlan, Ernesto Catani, João Boleslau Matuchaki, João Badziaki, Antônio S. Licieski, Antônio Radwnaski e Francisco Szalato;

c) ao Leste: com terras de Ana Buss Böger, Laurentino Böger, Lucas Schlickmann, Marcolino Schlickmann, Aluisio Külkamp, Ambrosio Gercino e Tranquillo Menegasso, Assis Silvestre, Adolfo Silvestre, José Darci Silvestre e João Comelli, e

d) ao Oeste: com terras de João Boleslau Matuchaki, Militina da Silva Furlan, Hugolino Nicoladelli, Mazon & Cia. Ltda., divisor de águas com o Parque Nacional de São Joaquim e Ribeião Macuco.

II — memorial descritivo:

Partindo do marco O-PP, cravado na divisa das terras da Reserva Biológica Estadual do Agual, com terras de João Matuchaki, segue por linha reta, com a distância de 1.071,60 metros, no rumo 90° 00' NE, «Verdadeiro», até o marco n. 1; deste, segue no rumo 0° 00' N, com a distância de 750 metros, pela divisa com terras de João Comelli, até o marco n. 2; deste, no rumo 90° 00' NO, com a distância de 110 metros até o marco n. 3; deste, ainda pela mesma divisa e das de Assis José Darci e Adolfo Silvestre, Ambrosio, Gercino e Tranquillo Menegasso, segue por linha seca, no rumo 0° 00' N, com a distância de 3.150 metros até o marco n. 4; deste, por linha seca, com a distância de 135 metros, no rumo 90° 00' NE, até o ponto n. 5; deste, por linha seca, segue pela divisa com terras de Aluisio Külkamp, por distância de 720 metros, no rumo 0° 00' N, até o ponto n. 6; deste, por linha seca, pela divisa com terras de Laurentino Böger e Aluisio Külkamp, por distância de 665 metros, no rumo 90° 00' NO, segue até o ponto n. 7; deste, no rumo 0° 00' SO, distância de 170 metros, divisando com terras de Nivaldo Külkamp, até o ponto n. 8; daí, segue em linha reta, com a distância de 470 metros, no rumo 90° 00' NO, até o ponto n. 9; deste, na distância de 160 metros, no rumo 0° 00' NO, por linha seca, até o ponto n. 10; deste, segue em linha reta, pela confrontação com terras de Alvina, Dina, Lucas, Marcolino e Walter Schlickmann, na distância de 470 metros, no rumo de 90° 00' NO, até o ponto n. 11; deste, segue por linha seca, na distância de 540 metros, no rumo de 0° 00' NO, até o ponto n. 12; deste, no rumo 90° 00' NO, distância de 240 metros, segue pela confrontação com terras de Lucas Schlickmann, até o ponto n. 13; deste, pela mesma divisa, no rumo 0° 00' N, na distância de 270 metros até o ponto n. 14; deste, no rumo 90° 00' NO, na distância de 320 metros pela divisa com terras de Laurentino Böger, até o ponto n. 15; daí, por linha seca, continuando, pela mesma divisa, segue no rumo 0° 00' N, na distância de 370 metros até o ponto n. 16; deste, no rumo 90° 00' NO, com a distância de 350 metros, na divisa com terras de Erica Brand Böger, até o ponto n. 17; daí, no rumo 0° 00' SO, na distância de 40 metros, segue pela extrema de Ana Buss Böger, até o ponto n. 18; continuando, daí, por linha seca, pela mesma confrontação, rumo 90° 00' NO, na distância de 240 metros até o ponto n. 19; deste, ainda pela mesma confrontação, no rumo 0° 00' N, com a distância de 450 metros até o ponto n. 20; daí, segue pela divisa com terras de Vitor Lemberk, por linha seca, no rumo 70° 50' NO, na distância de 780 metros, até o ponto n. 21, localizado à margem direita de ribeirão Macuco, afluente da margem direita do rio Braço Esquerdo; subindo então o referido ribeirão, pela distância de 1.625 metros, na direção sudoeste dividindo com terras do Parque Nacional de São Joaquim, até o ponto n. 22, no alto do divisor de águas; seguindo o referido divisor de águas, na direção sueste, e depois sudoeste, por distância de 3.850 metros até o ponto n. 23; daí, segue por linha seca, pela distância de 450 metros, rumo 90° 00' SE, até o ponto n. 24; deste, pela divisa com terras de Atilio Costa, por distância de 580 metros, no rumo 0° 00' N, até o ponto n. 25; daí, segue por linha seca, no rumo 90° 00' NE, na distância de 570 metros, pela extrema de Atilio Costa, até o ponto n. 26; deste, no rumo 42° 40' NE, segue por distância de 1.060 metros, por linha seca, sempre pela divisa das terras de Antônio Luiz Costa, até o ponto n. 27; daí, por linha reta, no rumo 90° 00' NE, na distância de 720 metros, pela divisa com terras de Constantino Zomer, Rogério Finilli e Tranquillo Zomer,

até o ponto n. 28; deste, na distância de 700 metros, rumo de 49° 40' SE, até o ponto n. 29; deste, continua por linha seca, rumo 17° 40' SE, na distância de 1.150 metros, divisando com terras de Mazon & Cia. Ltda. e Hugolino Nicoladelli, até o ponto n. 30; daí, segue pela divisa com terras de Militina da Silva Furlan e Hugolino Nicoladelli, em dois lances, sendo o primeiro, por distância de 120 metros, rumo 29° 00' SE, até o ponto n. 31, e o segundo, com o rumo 59° 35' NE, distância de 120 metros, até o ponto n. 32; deste, segue por linha seca, pela divisa com João Matuchaki, por distância de 140 metros, rumo de 0° 00' N até o ponto n. 33; daí, em quatro lances, por linhas retas, pela divisa com Ernesto Catani, sendo a primeira, no rumo 33° 45' NE, distância de 710 metros até o ponto n. 34; o segundo, no rumo 90° 00' NE, distância de 160 metros até o ponto n. 35; o terceiro no rumo de 0° 00' SE, distância de 620 metros, até o ponto n. 36; e o quarto no rumo 90° 00' SO, distância de 470 metros, até o ponto n. 37; deste, segue por linha seca, pela extrema com terras de João Matuchaki, com o rumo 0° 00' SO, distância de 2.230 metros, até o marco O-PP, descrito no início.

Art. 2° Face ao memorial descritivo, constante do item II, do artigo anterior, fica a Reserva Biológica Estadual do Agual incorporada, com todos os seus bens imóveis, ao Parque Estadual da Serra Furada.

Art. 3° A Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente — FATMA, fica encarregada da administração do Parque Estadual da Serra Furada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogados o Decreto n. 5.165 (4), de 21 de junho de 1978, e as demais disposições em contrário.

Jorge Konder Bornhausen — Governador do Estado.

(4) Santa Catarina, 1978, pág. 198.